

PORTARIA COREN-PE Nº 0624/2021

Empossa Comissão de Ética Institucional

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando os Arts. 3º e 12 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018;

Considerando a Decisão Coren-PE nº 0093/2021, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Empossar a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Emília Câmara, em Afogados da Ingazeira, a saber:

Ananda Sabrina Ramos Nunes, Coren-PE nº 563018-ENF – presidente;

Jose Cristovao Valdemar Souza Queiroz, Coren-PE nº 452861-ENF – secretária;

Lais Marina Dos Santos Beserra, Coren-PE nº 383116-ENF – membro;

Marcelo Henrique Neves Dos Anjos, Coren-PE nº 278102-ENF – membro;

Natali Morais De Souza, Coren-PE nº 389910-ENF – membro;

Nancy Aparecida Andrade De Lima, Coren-PE nº 227291-ENF – membro;

PORTARIA COREN-PE Nº 0624/2021

Larissa Veras Da Silva, Coren-PE nº 1399875-TE – membro;

Lucicleidson Bispo Marques, Coren-PE nº 1603866-TE – membro;

Maria De Lourdes De Souza Nogueira Almeida, Coren-PE nº 1294614-TE – membro;

Erika Karinne De Alcantara, Coren-PE nº 1352983-TE – membro;

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo anterior terá as seguintes atribuições:

I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

PORTARIA COREN-PE Nº 0624/2021

IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – divulgar as atribuições da CEE.

XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor a partir da ciência dos membros empossados no Art. 1º;

Art. 4º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária